

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

RUA IJUÍ, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1001/2013, DE 02 DE ABRIL DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro a Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio de Tenente Portela e dá outras providências.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo de Derrubadas a firmar convênio com a Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio, com sede na Rua Romário Rosa Lopes, nº 42, centro, em Tenente Portela/RS, inscrita no CNPJ nº 08.579.164/0001-27.

Artigo 2º - A autorização disposta na presente Lei implicará no repasse mensal do valor de R\$ 9.538,10 (nove mil, quinhentos e trinta e oito reais e dez centavos), para fins de aplicação nas despesas médicas sob a forma de plantão a ser executado por parte daquela entidade aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Derrubadas.

Artigo 3º - O valor do auxílio mensal discriminado no artigo anterior contemplará a disponibilidade ao município de Derrubadas os atendimentos dos seguintes módulos:

- a) Plantão Clínico 24 (vinte e quatro) horas;
- b) Plantão Obstétrico em regime de sobre aviso;
- c) Plantão Cirúrgico em regime de sobre aviso;
- d) Plantão Anestesiologista.

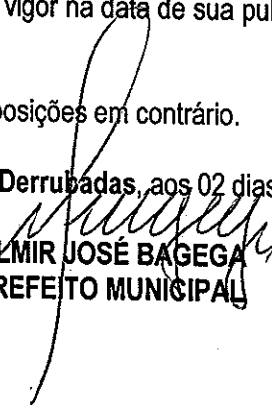
Parágrafo único: A entidade recebedora dos recursos deverá realizar prestações de contas referente ao recebimento do auxílio concedido com base na presente lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento dos recursos, sob pena de devolução das quantias recebidas.

Artigo 4º - O recurso para a cobertura da presente Lei correrá à conta de rubrica orçamentária própria.

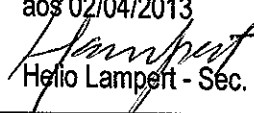
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do mês de março de 2013.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 02 dias do mês de abril de 2013.


ALMIR JOSÉ BAGEGA
PREFEITO MUNICIPAL

Publique-se e registre-se
aos 02/04/2013


Heio Lampert - Sec. Mun. de Administração.

